



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Sexta-feira, 3 de janeiro de 2025 - Nº 1649 - Distribuição Gratuita

ACESSE JÁ o seu IPTU no site da Prefeitura

Cartão de
pagamento

IPTU2025

Fazendo
mais
por nossa
cidade!



Aceitamos
pagamento via



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS - SP**

A prefeita do Município de Cordeirópolis, Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad e a Secretária Municipal de Educação Érika Marin da Silva Guimarães no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em vista da Lei complementar Nº 281, de 22 de julho de 2019 (Anexo II e IV), bem como, com os critérios técnicos e desempenho e demais preceitos do decreto nº. 6.562 de 1º de setembro de 2022 e números 6.563 de 1º de setembro de 2022, além da ata de reunião elaborada pelo Conselho Municipal de Educação. Lei complementar nº 398, de 13 de dezembro de 2024, torna público aos professores e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições e realização do processo Seletivo interno para os interessados em assumir a função de Diretor de Escola nas seguintes unidades escolares.

Diretor de Escola:

C.E.I. Uarde Abrahão de Campos Toledo
C.E.I. Milton Antonio Vitte

As vagas de Direção de Escola serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à Secretaria Municipal de Educação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do candidato implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

1.2. O exercício das funções de Diretor de Escola é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de Legislação Municipal.

1.3 Os candidatos inscritos apresentarão projeto de gestão escolar bienal (podendo ser prorrogado por igual período) à Comissão do Processo Seletivo interno para Diretor Escolar.

1.4 O processo seletivo para os candidatos terá sua finalização com o Ato de Nomeação pela Prefeita Municipal.

1.5 O processo seletivo destina-se aos professores/pedagogos efetivos, atuantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP que compõem o quadro do magistério público municipal, que pretendam participar do Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola.

2. DA CARACTERIZAÇÃO:

Função	Requisitos	Gratificação	Nº de vagas
Diretor de Escola	- Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação. - 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério	FG-3	02

público municipal. - Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino em Cordeirópolis -SP.		
---	--	--

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 a 07/01/2025, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP ou por e-mail (seduc@cordeirópolis.sp.gov.br).**

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio e entregar a relação de documentos solicitada, podendo realizar de forma presencial ou encaminhar por e-mail, anexando todos os documentos solicitados. Se de forma presencial, o candidato receberá o comprovante de inscrição na Secretaria de Educação. Se por e-mail, o candidato receberá em até 24 horas seu comprovante por e-mail. Deverá apresentar os seguintes documentos de forma presencial ou em PDF por e-mail:

- Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia de cadastro de pessoa física (CPF)
- Cópia do Diploma e demais certificados relacionados.
- Projeto para a Gestão Escolar.

3.3 Não haverá qualquer espécie de taxa para a realização da inscrição

3.4 São requisitos para a inscrição

- Apresentar a titulação mínima exigida.
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Estar quites com as obrigações eleitorais e militares.
- Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de até 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho, comprovado no ato de inscrição.
- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, comprovado no ato de inscrição.
- Não ter sido condenado nos últimos 3 anos (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria, comprovado no ato de inscrição.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando à comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 A inscrição ocorrerá no período de 03 a 07/01/2025, de forma presencial ou por e-mail, a ser divulgado nas secretarias das unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Cordeirópolis, por meios eletrônicos de comunicação e mídias. Devendo, ainda, ser entregue a documentação no mesmo período na **Secretaria de Educação, das 8h às 17h ou por e-mail seduc@cordeirópolis.sp.gov.br**. O candidato que optar por realizar a inscrição por e-mail, deverá anexar os documentos solicitados no formato PDF, incluindo o formulário de inscrição.

4.2 Não poderá participar processo de seleção de diretor de escola, o profissional da educação de da administração pública municipal, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no histórico funcional.

4.3 A idoneidade do empregado público será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Em 10/02, a partir da análise dos documentos e informações entregues pelo candidato no ato da inscrição, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, sendo publicada no Diário Oficial a lista dos classificados para a entrevista e os respectivos horários da sua realização.

5.2 A entrevista será realizada no formato escrito com os membros da Comissão de Seleção e organização deste processo de seleção para o cargo de Diretor Escolar das unidades escolares, a ser realizada no dia 11/02, na Secretaria Municipal de Educação, conforme horário publicado na lista de classificados para a entrevista.

5.3 A entrevista escrita constará de 02 (duas) questões e versará sobre os tópicos abaixo.

- I – Liderança na gestão ou direção escolar;
- II – Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – Entendimento da gestão democrática na escola;
- IV – Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V - Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI – Entendimento sobre a gerencia e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII - Proatividade na resolução de conflitos.

5.4 Em 12/02 será publicado o resultado preliminar dos resultados das entrevistas.

5.5 No prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação provisória dos resultados, será o período destinado a recurso contra a classificação, devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção deste certame, mediante e-mail.

5.6 A classificação final do processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município, no dia 14/02.

5.7 O processo seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.8 Os candidatos aprovados poderão ser convocados a qualquer tempo durante a validade deste edital.

5.9 A ordem de convocação respeitará prioritariamente a ordem de classificação.

6 DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES.

6.1 A Comissão para seleção da função de Diretor de Escola será formado pelos seguintes membros:

- a) Alessandra Wiebeck Caniatio
- b) Ana Lucia Matos Gambarotto Bocatto
- c) Antonio Pinho Gomes Junior
- d) Marcelo Locoselli Bretanha

6.2 Compete à comissão de Seleção para a função de Diretor de Escola:

- a) Analisar a documentação dos candidatos inscritos no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- b) Enviar para publicação o resultado preliminar;
- c) Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- d) Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- e) Emitir e enviar o resultado final para publicação do processo de seleção, após avaliar todos os recursos, e,
- f) Manter as documentações relativas ao processo seletivo devidamente organizadas e arquivadas.

7 DA PONTUAÇÃO

7.1 A entrevista valerá um total de 50 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Itens	Descrição	Peso
1	Compreensão e conhecimento sobre os temas propostos no subitem 5.3	10
2	Desenvolvimento e adequação da argumentação	10

3	Norma culta da gramática da Língua Portuguesa	10
4	Administração de conflitos e tomada de decisão	10
5	Conhecimento do trabalho	10

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do diário oficial do município de Cordeirópolis/SP, as publicações referentes a este Processo Seletivo;
- b) A função gratificada de Diretor de Escola das unidades escolares será de 02 (dois) anos, com início após a posse do poder executivo;
- c) O diretor de escola designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição de ensino no período de funcionamento da unidade escolar que lhe cabe como responsável, seja no âmbito público ou privado;
- d) Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o diretor de escola deverá, obrigatoriamente, participar das atividades relacionadas à sua função com horários diferenciados quando necessário e solicitado;
- e) O diretor de escola poderá ser destituído da função, quando houver condenação por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios de ampla defesa e do contraditório;
- f) O diretor de escola deverá participar de programas de capacitação pedagógica e incentivar seus funcionários e docentes.

Cronograma

03/01 a 07/01	Período de Inscrições e entrega de documentação
10/02	Classificação de inscritos e chamada para a entrevista.
11/02	Entrevista
12/02	Classificação Provisória
13/02	Recursos
14/02	Análise dos recursos e classificação final/Ato decisório.

Cordeirópolis, 03 de janeiro de 2025.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS - SP

A prefeita do Município de Cordeirópolis, Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad e a Secretária Municipal de Educação Érika Marin da Silva Guimarães no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em vista da Lei complementar Nº 281, de 22 de julho de 2019 (Anexo II e IV), Lei complementar nº 398, de 13 de dezembro de 2024, torna público aos professores e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições e realização do processo Seletivo interno para os interessados em assumir a função de Coordenador Pedagógico nas seguintes unidades escolares.

Coordenação Pedagógica:

E.M.E.F. Cel. José Levy

E.M.E.F. Profª. Amália Malheiro Moreira
 E.M.E.F. Maria Nazareth Stocco Lordello
 E.M.E.F. Profª. Geraldo App. Rocha
 E.M.E.F. Maria Aparecida Pagoto Moraes
 E.M.E.I.E.F. Profª. Jorge Fernandes
 C.E.I. Lilia Inês Thirion Vitte
 C.E.I. Uarde Abrahão de Campos Toledo
 C.E.I. Martha Salibe Abrahão
 C.E.I. Leonor Fortunato
 C.E.I. Maria Minatel Peruchi
 C.E.I. Jenny Pereira Camargo
 C.E.I. José Valter Sommer

As vagas de Coordenação Pedagógica serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à Secretaria Municipal de Educação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição do candidato implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
- 1.2. O exercício das funções de Coordenador pedagógico é privativo aos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de Legislação Municipal.
- 1.3 Os candidatos inscritos apresentarão projeto de coordenação bienal (podendo ser prorrogado por igual período) à Comissão do Processo Seletivo interno para Coordenação Pedagógica.
- 1.4 O processo seletivo para os candidatos terá sua finalização com o Ato de Nomeação pela Prefeita Municipal.
- 1.5 O processo seletivo destina-se aos professores/pedagogos efetivos, atuantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP que compõem o quadro do magistério público municipal, que pretendam participar do Processo Seletivo para a função de Coordenador Pedagógico.

2. DA CARACTERIZAÇÃO:

Função	Requisitos	Gratificação	Nº de vagas
Coordenador pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> - Normal superior, Licenciatura em Pedagogia ou especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Gestão Escolar. - 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público municipal. - Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino em Cordeirópolis -SP. 	FG-4	14

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 a 07/01/2025, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP ou por e-mail (seduc@cordeirópolis.sp.gov.br).**
- 3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio e entregar a relação de documentos solicitada, podendo realizar de forma presencial ou encaminhar por e-mail, anexando todos os documentos solicitados. Se de forma presencial, o candidato receberá o comprovante de inscrição na Secretaria de Educação. Se por e-mail, o candidato receberá em até 24 horas seu comprovante por e-mail. Deverá apresentar os seguintes documentos de forma presencial ou em PDF por e-mail:
- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia de cadastro de pessoa física (CPF)
 - b) Cópia do Diploma e demais certificados relacionados.
 - c) Projeto para a Coordenação Pedagógica com o tema **“O papel do coordenador pedagógico para o sucesso do ensino-aprendizagem dos alunos”**.
- 3.3 Não haverá qualquer espécie de taxa para a realização da inscrição
- 3.4 São requisitos para a inscrição
- a) Apresentar a titulação mínima exigida.
 - b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
 - c) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares.
 - d) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de até 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho, comprovado no ato de inscrição.

- e) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, comprovado no ato de inscrição.
- f) Não ter sido condenado nos últimos 3 anos (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria, comprovado no ato de inscrição.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando à comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 A inscrição ocorrerá no período de 03 a 07/01/2025, de forma presencial ou por e-mail, a ser divulgado nas secretarias das unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Cordeirópolis, por meios eletrônicos de comunicação e mídias. Devendo, ainda, ser entregue a documentação no mesmo período na **Secretaria de Educação, das 8h às 17h ou por e-mail seduc@cordeirópolis.sp.gov.br**. O candidato que optar por realizar a inscrição por e-mail, deverá anexar os documentos solicitados no formato PDF, incluindo o formulário de inscrição.
- 4.2 Não poderá participar processo de seleção de coordenador pedagógico, o profissional da educação de da administração pública municipal, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no histórico funcional.
- 4.3 A idoneidade do empregado público será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Em 10/02, a partir da análise dos documentos e informações entregues pelo candidato no ato da inscrição, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, sendo publicada no Diário Oficial a lista dos classificados para a entrevista e os respectivos horários da sua realização.
- 5.2 A entrevista será realizada no formato escrito com os membros da Comissão de Seleção e organização deste processo de seleção para o cargo de Coordenador Pedagógico das unidades escolares, a ser realizada no dia 11/02, na Secretaria Municipal de Educação, conforme horário publicado na lista de classificados para a entrevista.
- 5.3 A entrevista escrita constará de 02 (duas) questões e versará sobre os tópicos abaixo.
- I - O papel do coordenador pedagógico na implantação da BNCC.
 - II - O papel do coordenador frente aos desafios impostos pelo IDEB.
 - III - O que consiste uma gestão democrática na escola pública?
 - IV - Qual a conduta ética e profissional compete ao coordenador pedagógico?
 - V - Compreensão sobre gerência e zelo pelo patrimônio público.
 - VI - Resolução de conflitos.
- 5.4 Em 12/02 será publicado o resultado preliminar dos resultados das entrevistas.
- 5.5 No prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação provisória dos resultados, será o período destinado a recurso contra a classificação, devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção deste certame, mediante e-mail (seduc@cordeirópolis.sp.gov.br).
- 5.6 A classificação final do processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município, no dia 14/02.
- 5.7 O processo seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.8 Os candidatos aprovados poderão ser convocados a qualquer tempo durante a validade deste edital.
- 5.9 A ordem de convocação respeitará prioritariamente a ordem de classificação.

6 DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES.

- 6.1 A Comissão para seleção da função de Coordenador Pedagógico será formado pelos seguintes membros:
- a) Alessandra Wiebeck Caniatto
 - b) Ana Lucia Matos Gambarotto Bocatto
 - c) Antonio Pinho Gomes Junior
 - d) Marcelo Locoselli Bretanha
- 6.2 Compete à comissão de Seleção para a função de Coordenador Pedagógico:
- a) Analisar a documentação dos candidatos inscritos no processo de seleção,

registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

- b) Enviar para publicação o resultado preliminar;
- c) Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- d) Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- e) Analisar a entrevista respeitando a pontuação e os critérios estabelecidos para pontuação;
- f) Emitir e enviar o resultado final para publicação do processo de seleção, após avaliar todos os recursos, e,
- g) Manter as documentações relativas ao processo seletivo devidamente organizadas e arquivadas.

7 DA PONTUAÇÃO

7.1 A entrevista valerá um total de 50 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Itens	Descrição	Peso
1	Compreensão e conhecimento sobre os temas propostos no subitem 5.3	10
2	Desenvolvimento e adequação da argumentação	10
3	Norma culta da gramática da Língua Portuguesa	10
4	Administração de conflitos e tomada de decisão	10
5	Conhecimento do trabalho	10

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do diário oficial do município de Cordeirópolis/SP, as publicações referentes a este Processo Seletivo;
- b) A função gratificada de Coordenador Pedagógico das unidades escolares será de 02 (dois) anos, com início após a posse do poder executivo;
- c) O coordenador Pedagógico designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição de ensino no período de funcionamento da unidade escolar que lhe cabe como responsável, seja no âmbito público ou privado;
- d) Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o coordenador pedagógico deverá, obrigatoriamente, participar das atividades relacionadas à sua função com horários diferenciados quando necessário e solicitado;
- e) O coordenador pedagógico poderá ser destituído da função, quando houver condenação por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios de ampla defesa e do contraditório;
- f) O coordenador pedagógico deverá participar de programas de capacitação pedagógica e incentivar seus funcionários e docentes.

Cronograma

03/01 a 07/01	Período de Inscrições e entrega de documentação
10/02	Classificação de inscritos e chamada para a entrevista.
11/02	Entrevista
12/02	Classificação Provisória
13/02	Recursos
14/02	Análise dos recursos e classificação final/Ato decisório.

Cordeirópolis, 03 de janeiro de 2025.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 46/2024

Processo Administrativo nº 10.992/2024

Objeto: Registro de preços para fornecimento de insumos para café, açúcar e adoçante líquido para as diversas Secretarias deste município de Cordeirópolis-SP.

Ata de Registro de Preços nº 206/2024 - Detentora: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda (Valor total de R\$79.484,10).

Ata de Registro de Preços nº 207/2024 - Detentora: São Jerônimo Distribuidora de Alimentos Ltda (Valor total de R\$3.815,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data: 27/12/2024

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO 001/2024

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 001/2024

Licitação: Pregão Presencial nº 013/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MHF TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA. EPP

Objeto: Prorrogação do Contrato 001/2024 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de análises laboratoriais de água, de forma contínua e/ou eventual, para atuação na estação de tratamento de água do município de Cordeirópolis/SP.

Valor Reajustado Global: R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do Termo: 30 de dezembro de 2024

Silvio da Silva
Presidente Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. **GUILHERME MOURA**
2. **JOSÉ VÍTOR DOS SANTOS FILHO**
3. **LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS**
4. **LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**
5. **MATEUS SANTANA DE JESUS**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



Conheça os perigos da Automedicação!

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

Atenção!

**Uso de remédios, somente em caso de
recomendação médica.**